

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 5678/17  
Fls. 01  
Recp. Je

PROJETO DE LEI N.º 179 /2019.

**EXMA SENHORA PRESIDENTE  
SENHORES VEREADORES**

LIDO EM SESSÃO DE 15/10/19.  
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):  
☒ Justiça e Redação  
☐ Finanças e Orçamento  
☐ Obras e Serviços Públicos  
☒ Cultura, Denominação e Ass. Social

Daiva Dias da Silva Berto  
Presidente

O vereador Israel Scupenaro passa as mãos dos nobres Pares para a devida apreciação e aprovação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que Altera a redação do artigo 1º da Lei Ordinária nº 5.286/2016 que Instituiu o mês de combate a dengue", na forma que especifica".

**JUSTIFICATIVA:**

A dengue há algum tempo tem causado bastante transtorno no Brasil, e Valinhos não fica de fora. Em abril eram 21 casos sendo 15 contraídos na cidade segundo informação da secretaria de saúde.

A conscientização e prevenção é a melhor estratégia a fim de eliminar os focos do mosquito Aedes aegypti, transmissor do vírus que já fez mais de 400 vítimas fatais no primeiro semestre em todo Brasil este ano segundo matéria do G1 em 03/07/2019.

Uma doença febril grave causada por um Arbovírus. Arbovírus são vírus transmitidos por picadas de insetos, especialmente os mosquitos. Existem quatro tipos de vírus de dengue (sorotipos 1, 2, 3 e 4). Cada pessoa pode ter os 4 sorotipos da doença, mas a infecção por um sorotipo gera imunidade permanente para ele.

O mosquito Aedes aegypti, transmissor da doença precisa de água parada para se proliferar. O período do ano com maior transmissão são os meses mais chuvosos de cada região, mas é importante manter a higiene e evitar água parada todos os dias, porque os ovos do mosquito podem sobreviver por um ano até encontrar as melhores condições para se desenvolver.

PROJETO DE LEI

Nº 179 / 19



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M.V.  
Proc. Nº 5698/17  
Fls. 02  
Resp. Je

Neste sentido, a fim de gerar maiores resultados em nossa cidade, esta proposta leva ao mês de novembro, quando a temporada de chuvas se aproxima e é um período que precisa ser fortalecido o trabalho de conscientização junto à sociedade. E por isso apresento este projeto de Lei.

Valinhos, aos 15 de outubro de 2019.

  
**Israel Scupenaro**  
**Vereador MDB**

**Nº do Processo: 5698/2019**

**Data: 15/10/2019**

**Projeto de Lei n.º 179/2019**

**Autoria: ISRAEL SCUPENARO**

**Assunto: Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 5.286/2016 que instituiu o mês de combate a dengue, na forma que especifica.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_ 2019.

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**“ Altera a redação do artigo 1º da Lei Ordinária nº 5.286/2016 que Instituiu o mês de combate a dengue”, na forma que especifica”.**

**Art 1º** - O artigo 1º da Lei nº 5.286/2016 que “Instituiu o mês de combate a dengue” na forma que especifica” é alterado, passando a vigorar com a seguinte e nova redação:

**Art. 1º- É instituída o mês de Novembro como o mês de conscientização, combate e prevenção a dengue, a ser comemorado anualmente destinado a campanhas de combate ao mosquito da dengue Aedes Aegypti.**

**Paragrafo único** neste mês poderão ser realizados trabalhos de incentivo a conscientização, prevenção e combate a dengue, tanto por materiais explicativos, quanto trabalhos voluntários em escolas, parcerias com empresas e profissionais liberais, bem como toda a população.

**Art. 2º (...)**

**Art 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos

Aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Orestes Previtale Junior**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 5698/19

FLS. Nº 04

RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação,  
conforme despacho da Senhora  
Presidente em Sessão do dia  
15 de outubro de 2019.



Marcos Fureche  
Assistente Administrativo  
Departamento Legislativo

16/outubro/2019



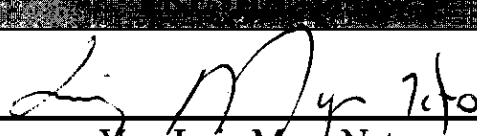
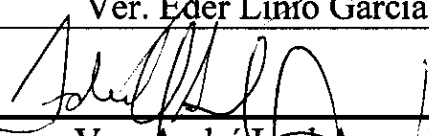
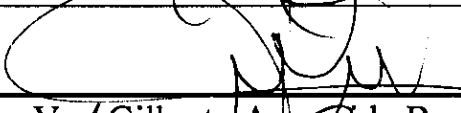
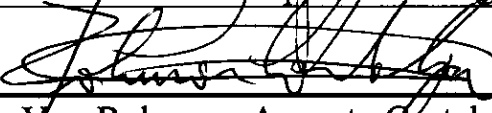
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 5698 / 19  
Fls. 05  
Resp. O. A.

**Comissão de Justiça e Redação**

**Parecer ao Projeto de Lei n.º 179/2019**

**Ementa do Projeto:** Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 5.286/2016 que instituiu o mês de combate a dengue, na forma que especifica”.

|                                                                                                                         |     | CONTRA O PROJETO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|
| <br>Ver. Luiz Mayr Neto                | (X) | ( )              |
| <br>Ver. Eder Linio Garcia            | (X) | ( )              |
| <br>Ver. André Leal Amaral           | (X) | ( )              |
| <br>Ver. Gilberto Aparecido Borges   | (X) | ( )              |
| <br>Ver. Roberson Augusto Costalonga | (X) | ( )              |

Valinhos, 29 de outubro de 2019.

**Parecer:** A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto de Lei e quanto à sua legalidade, constitucionalidade e redação, dá o seu

**PARECER** FAVORÁVEL.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 29/10/19

PRÉSIDENTE  
Daiva Dias da Silva Berto  
Presidente

(Observações: \_\_\_\_\_)

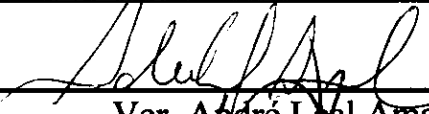
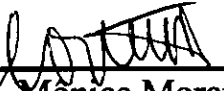


**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros**  
**Públicos e Assistência Social**

**Parecer ao Projeto de Lei n.º 179/2019**

**Ementa do Projeto:** Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 5.286/2016 que instituiu o mês de combate a dengue, na forma que especifica”.

|                                                                                                                    |     |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| <br>Ver. José Henrique Conti      | (X) | ( ) |
| <br>Ver. André Leal Amaral      | (8) | ( ) |
| <br>Ver. Edison Roberto Secafim | 8)  | ( ) |
| <br>Ver. Mauro de Sousa Penido  | 4)  | ( ) |
| <br>Ver. Mônica Morandi         | X)  | ( ) |

Valinhos, 29 de outubro de 2019.

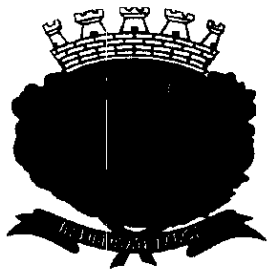
**Parecer:** A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto de Lei e quanto ao seu mérito dá o seu **PARECER** FAVORÁVEL.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 29/10/19

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**Daiva Dias da Silva Berto**  
Presidente

(Observações: \_\_\_\_\_)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. v.  
Proc. Nº 5698, 19  
Fls. 07  
Res. 0.2.

PARA ORDEM DO DIA DE 29, 10, 19

PRESIDENTE

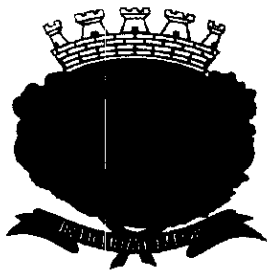
**Daiva Dias da Silva Berto**  
Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de  
Segunda Discussão em sessão de 29/10/19  
Providencie-se e em seguida archive-se.

**Daiva Dias da Silva Berto**  
Presidente

Segue Autógrafo nº 162, 19

**Daiva Dias da Silva Berto**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M.V.  
Proc. Nº 5698 / 19  
Fls. 08  
Resp. 02

P.L. 179/19 - Autógrafo n.º 162/19 - Proc. n.º 5.698/19 - CMV

*Recebido 31/10/2019*  
*Vanderley Berisli Mario*  
Departamento Técnico Legislativo  
Diretor

**LEI Nº**

**Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 5.286/2016 que “institui o mês de janeiro como ‘Mês de Combate à dengue’ na forma que especifica”.**

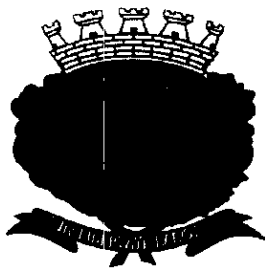
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei nº 5.286, de 24 de maio de 2016, que “institui o mês de janeiro como ‘Mês de Combate à Dengue’ na forma que especifica” é alterado, passando a vigorar com a seguinte e nova redação:

“Art. 1º. É instituído o mês de novembro como o mês de conscientização, combate e prevenção à dengue, a ser comemorado anualmente destinado a campanhas de combate ao mosquito da dengue *aedes aegypti*.”

Parágrafo único. Neste mês poderão ser realizados trabalhos de incentivo a conscientização, prevenção e combate a dengue, tanto por materiais explicativos, quanto trabalhos voluntários em escolas, parcerias com empresas e profissionais liberais, bem como toda a população.”



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M.V.  
Proc. Nº 5698 / 19  
Fls. 09  
Resol. 0.21

P.L. 179/19 - Autógrafo n.º 162/19 - Proc. n.º 5.698/19 - CMV

fl. 02

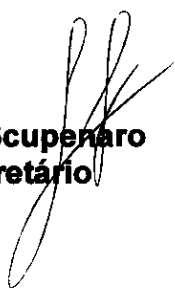
**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 29 de outubro de 2019.**

  
**Dalva Dias da Silva Berto  
Presidente**

  
**Israel Scupenaro  
1.º Secretário**

**César Rocha Andrade da Silva  
2.º Secretário**